



# DIÁRIO

## da Assembleia da República

XIV LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2019-2020)

## SUMÁRIO

**Deliberação n.º 2-PL/2020:**

Fixa a composição, distribuição e elenco dos Grupos Parlamentares de Amizade na XIV Legislatura.

**Projetos de Lei (n.ºs 137 a 140, 202 e 219/XIV/1.ª):**

N.º 137/XIV/1.ª [Institui a obrigatoriedade e gratuidade de emissão do distrato e de declaração de liquidação do empréstimo, elimina comissões cobradas pelo processamento de prestações de crédito, proibindo ainda as instituições de crédito de alterar unilateralmente as condições contratuais dos créditos concedidos ao consumo (quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho)]:

— Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e nota técnica elaborada pelos serviços de apoio.

N.º 138/XIV/1.ª [Institui a obrigatoriedade e gratuidade de emissão do distrato e de declaração de liquidação do empréstimo, elimina comissões cobradas pelo processamento de prestações de crédito, proibindo ainda as instituições de crédito de alterar unilateralmente as condições contratuais dos créditos concedidos à habitação (terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho)]:

— Vide Projeto de Lei n.º 137/XIV/1.ª.

N.º 139/XIV/1.ª [Consagra a proibição de cobrança de encargos pelas instituições de crédito nas operações realizadas em plataformas eletrónicas operadas por terceiros (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro)]:

— Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e nota técnica elaborada pelos serviços de apoio.

N.º 140/XIV/1.ª (Cria o sistema de acesso à conta básica universal):

— Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e nota técnica elaborada pelos serviços de apoio.

N.º 202/XIV/1.ª (Procede à quinquagésima alteração ao Código Penal, revendo o regime sancionatório aplicável aos animais de companhia):

— Alteração do texto do projeto de lei.

N.º 219/XIV/1.ª (PAN) — Determina a proibição das corridas de cães mais conhecidas por corridas de galgos.

**Projetos de Resolução (n.ºs 267 a 269/XIV/1.ª):**

N.º 267/XIV/1.ª (BE) — Recomenda medidas de conservação do lobo-ibérico e das suas presas silvestres.

N.º 268/XIV/1.ª (PEV) — Classificação de tripulante de cabina como profissão de desgaste rápido.

N.º 269/XIV/1.ª (PEV) — Pela urgente construção do novo hospital de Lagos.

**DELIBERAÇÃO N.º 2-PL/2020**  
**FIXA A COMPOSIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ELENCO DOS GRUPOS PARLAMENTARES DE AMIZADE**  
**NA XIV LEGISLATURA**

Tendo em conta o previsto nos artigos 43.º a 47.º do Regimento da Assembleia da República, que dispõem sobre os grupos parlamentares de amizade, adiante designados por GPA, bem como a Resolução da Assembleia da República n.º 6/2003, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2010, de 30 de março, a Assembleia da República delibera o seguinte:

Artigo 1.º

**Elenco dos Grupos Parlamentares de Amizade na XIV Legislatura**

São criados os seguintes Grupos Parlamentares de Amizade (GPA):

a) Bilaterais:

1. Portugal – África do Sul;
2. Portugal – Alemanha;
3. Portugal – Andorra;
4. Portugal – Angola;
5. Portugal – Argélia;
6. Portugal – Argentina;
7. Portugal – Brasil;
8. Portugal – Cabo Verde;
9. Portugal – Canadá;
10. Portugal – Chile;
11. Portugal – China;
12. Portugal – Cuba;
13. Portugal – Coreia do Sul;
14. Portugal – Estados Unidos da América;
15. Portugal – Finlândia;
16. Portugal – França;
17. Portugal – Geórgia;
18. Portugal – Grécia;
19. Portugal – Guiné-Bissau;
20. Portugal – Guiné-Equatorial;
21. Portugal – Hungria;
22. Portugal – Índia;
23. Portugal – Irão;
24. Portugal – Israel;
25. Portugal – Itália;
26. Portugal – Japão;
27. Portugal – Luxemburgo;
28. Portugal – Marrocos;
29. Portugal – México;
30. Portugal – Moçambique;
31. Portugal – Moldávia;
32. Portugal – Palestina;

33. Portugal – Paquistão;
34. Portugal – Polónia;
35. Portugal – Reino Unido;
36. Portugal – Roménia;
37. Portugal – Rússia;
38. Portugal – São Tomé e Príncipe;
39. Portugal – Suíça;
40. Portugal – Timor-Leste;
41. Portugal – Tunísia;
42. Portugal – Turquia;
43. Portugal – Ucrânia;
44. Portugal – Uruguai;
45. Portugal – Venezuela.

b) Multilaterais:

1. Grupo Parlamentar Português sobre População e Desenvolvimento;
2. Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário da Circumnavegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022).

Artigo 2.º

**Composição dos GPA**

1– Cada GPA tem 13 membros, cuja distribuição pelos Grupos Parlamentares (GP) é feita nos seguintes termos:

- a) Cinco membros do PS (Partido Socialista);
- b) Quatro membros do PSD (Partido Social Democrata);
- c) Um membro do BE (Bloco de Esquerda);
- d) Um membro do PCP (Partido Comunista Português);
- e) Um membro do CDS-PP (CDS – Partido Popular);
- f) Um membro do PAN (Pessoas-Animais-Natureza).

2– Caso os GP do BE, do PCP, do CDS-PP ou do PAN não indiquem representantes para qualquer dos GPA, pode haver lugar ao preenchimento das vagas por Deputados indicados pelos GP do PS e do PSD.

3– Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o GP do PEV pode integrar, no máximo, seis GPA, acrescendo o respetivo representante à composição nele referida.

4– Os Deputados Únicos Representantes de um Partido e os Deputados Não Inscritos podem integrar, no máximo, três GPA, acrescendo a sua participação à composição referida no n.º 1.

Artigo 3.º

**Mesa dos GPA**

1– A Mesa de cada GPA compreende um Presidente e dois Vice-Presidentes.

2– As presidências dos GPA são distribuídas em resultado da aplicação do método de D'Hondt e em conformidade com o acordo efetuado entre todos os GP.

3– As vice-presidências dos GPA são repartidas pelos GP no âmbito de cada GPA, orientando-se a sua escolha segundo um princípio de alternância dos GP em relação à presidência do GPA.

## Artigo 4.º

**Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário de Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022)**

1– Pela sua vocação temática e relevância histórica, o Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário de Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022) é presidido, a título excecional, pelo Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas.

2– Em situações excecionais, e para efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas pode fazer-se substituir por um dos Vice-Presidentes da mesma Comissão Parlamentar.

3– A composição Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário de Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022) é efetuada de acordo com as disposições constantes do artigo 2.º, não sendo contabilizada para efeitos dos limites de representação aí referidos.

Aprovada em 20 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Assembleia da República, Eduardo Ferro Rodrigues.

---

**PROJETO DE LEI N.º 137/XIV/1.ª**

**[INSTITUI A OBRIGATORIEDADE E GRATUIDADE DE EMISSÃO DO DISTRATE E DE DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, ELIMINA COMISSÕES COBRADAS PELO PROCESSAMENTO DE PRESTAÇÕES DE CRÉDITO, PROIBINDO AINDA AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DOS CRÉDITOS CONCEDIDOS AO CONSUMO (QUARTA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 133/2009, DE 2 DE JUNHO)]**

**PROJETO DE LEI N.º 138/XIV/1.ª**

**[INSTITUI A OBRIGATORIEDADE E GRATUIDADE DE EMISSÃO DO DISTRATE E DE DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, ELIMINA COMISSÕES COBRADAS PELO PROCESSAMENTO DE PRESTAÇÕES DE CRÉDITO, PROIBINDO AINDA AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DOS CRÉDITOS CONCEDIDOS À HABITAÇÃO (TERCEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 74-A/2017, DE 23 DE JUNHO)]**

**Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e nota técnica elaborada pelos serviços de apoio**

**Parecer**

**Índice**

Parte I – Considerandos

Parte II – Opinião do Deputado autor do parecer

Parte III – Conclusões

Parte IV – Anexos